
Resposta do PE 0461/2024, Lote 1 e 2.

De DLP - Compras - [CBM] <compras@cbm.rs.gov.br>

Data Sex, 11/10/2024 13:10

Para Pregoeiros - CELIC - [SPGG] <pregoeiros-celic@planejamento.rs.gov.br>; Carlos Rainiere Vieira Dias <carlos-dias@cbm.rs.gov.br>

Cc DTERS - Depto. de Transportes do Estado - [SPGG] <dters@planejamento.rs.gov.br>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Mensagem Expressa n.º 1956/DLP/DA/2024

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

Do Chefe da Seção de Patrimônio DA/DLP

A Senhora Pregoeira Cláudia Pippi Lorenzoni.

Assunto: Resposta do PE 0461/2024, Lote 1 e 2.

Boa Tarde, Senhora Pregoeira Cláudia Pippi Lorenzoni.

Referente ao **PE 0461/2024**, concluímos o que segue:

Após análise da documentação técnica referente ao Lote 1, item - **0595.0002.010120 - FURGÃO - TETO ALTO - UNIDADE DE SALVAMENTO E RESGATE - VERMELHO - CBMRS**, ofertado pelo licitante **UNIÃO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ: 47.863.531/0001-71, a equipe técnica constatou as seguintes inconformidades em relação às exigências do edital:

Inconformidade 01 – referente ao item 23.14 do termo de referência:

23.15 DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DA MACA UM SISTEMA CENTRAL DE FIXAÇÃO ESTÁVEL, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO DE FÁCIL ACESSO E MANIPULAÇÃO. ESTE SISTEMA DEVERÁ FIXAR A MACA COM RODAS À CARROÇARIA DO VEÍCULO DE RESGATE, SEM A NECESSIDADE DE CANELETA GUIA OU PLATAFORMA NO INTERIOR DO VEÍCULO. DEVERÁ POSSUIR UM GUIA FRONTAL PARA PERMITIR O PERFEITO ACOPLAMENTO DA MACA E BATENTES FRONTAIS COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O IMPACTO DA MACA NO MOMENTO DE COLOCÁ-LA NO INTERIOR DO VEÍCULO OU EM CASO DE ACIDENTE. O MATERIAL UTILIZADO NO SISTEMA DE TRAVAMENTO PODE SER DE ALUMÍNIO OU AÇO, DESDE QUE ATENDA OS LIMITES MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. **O DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO INSTALADO PARA ANCORAGEM DA MACA COM RODAS DEVERÁ SER ENSAIADO PARA ATENDER A NORMA INTERNACIONAL AMD STD 004**, COMO DESCRITO NA NORMA ABNT NBR 14.561. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR UM LAUDO DE ENSAIOS DE TRAÇÃO LONGITUDINAL, LATERAL E VERTICAL PARA CIMA, FEITOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO E HABILITADO PELO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE, COMPROVANDO A RESISTÊNCIA DO SISTEMA DE TRAVAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ SUPORTAR UMA CARGA DE 900 KGF NOS TRÊS SENTIDOS ACIMA ESPECIFICADOS. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MACA DE FORMA A NÃO RASPAR OU BATER EM NENHUMA PARTE DA MACA DURANTE SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA DA AMBULÂNCIA;

Item não atendido na proposta. A proponente não apresentou a documentação comprovando a exigência técnica do item 23.15, não sendo apresentado o ensaio exigido.

Inconformidade 02 – referente ao item 30.1 do termo de referência:

30.1 TODO O SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO DEVERÁ POSSUIR LAUDO DE APROVAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA;

A proponente não apresentou a documentação técnica exigida: laudo do sistema fixo de oxigênio.

Inconformidade 03 – referente ao item 41.1 do termo de referência:

41.1 DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATADA 01 (UMA) PLANTA E DIAGRAMA DO SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA MONTADA.

Item não atendido na proposta. A proponente não apresentou planta e diagrama do sistema elétrico da viatura montada.

Inconformidade 04 – referente ao item 62.3 do termo de referência:

62.3 VISANDO MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA MESMO APÓS AS TRANSFORMAÇÕES REALIZADAS NO VEÍCULO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE QUE A EMPRESA TRANSFORMADORA DA AMBULÂNCIA É HOMOLOGADA PELO

FABRICANTE, OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A HOMOLOGAÇÃO EMITIDO PELA FABRICANTE DO VEÍCULO.

Item não atendido na proposta. A proponente não apresentou a documentação comprovando a homologação pelo fabricante.

Inconformidade 05 – referente ao item 62.4 do termo de referência:

62.4 LAUDO DE ANCORAGEM DA POLTRONA DO MÉDICO E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS, DENTRO DA ESTRUTURA DO VEÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 518/2015 (ANEXO I, ITEM 3, SUBITEM 3.1.1.1 E TABELA 3.4.3, ASSENTOS VOLTADOS PARA FRENTE, TENDO EM VISTA QUE A POLTRONA DO MÉDICO PASSA A MAIOR PARTE DO TEMPO VIRADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, POR ISSO O CINTO DEVE SER TRÊS PONTAS) E ABNT NBR 6091/2015, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO, JUNTAMENTE COM ENSAIO DE DESEMPENHO DO APOIO DE CABEÇA CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15283:2013, AMBOS EM NOME DA EMPRESA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO, POIS É ELA QUE FIXA A POLTRONA NO VEÍCULO.

Item não atendido na proposta. O laudo DE ANCORAGEM DA POLTRONA DO MÉDICO E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS foi realizado fora do veículo, em desconformidade com a exigência editalícia. O termo de referência exige que o laudo seja realizado DENTRO DA ESTRUTURA DO VEÍCULO, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 518/2015. Além disso, não foi apresentado o ensaio de apoio de cabeça, conforme exigido.

Inconformidade 06 – referente ao item 62.7 do termo de referência:

62.7 CERTIDÃO DE REGISTRO JUNTO AO CREA, DA PESSOA JURÍDICA TRANSFORMADORA E DO ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA TRANSFORMADORA.

Item não atendido na proposta. Conforme disposto em edital, é imprescindível que o registro no CREA esteja diretamente relacionado à empresa proponente que executará os serviços de adaptação/transformação, neste caso, a Alternativa Veículos Especiais, que não apresentou o documento supramencionado em nome próprio.

Inconformidade 07 – referente ao item 62.8 do termo de referência:

62.8 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO, EMITIDO POR QUALQUER CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR, COM AS RESPECTIVAS ARTS (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO EM AMBULÂNCIA TIPO RESGATE “C”.

Item não atendido na proposta. A proponente não apresentou atestados de capacidade técnica que atendam ao disposto em edital. Um dos atestados de capacidade técnica, de apenas uma unidade, não está em nome da empresa que fará a transformação veicular, neste caso,

Alternativa Veículos Especiais, mas sim em nome de terceiro, Mais Comercial e Adaptadora de Veículos, em conjunto com a empresa De Nigris Distribuidora de veículos. O segundo atestado apresentado, em nome da empresa Alternativa, de duas unidades, foi fornecido pelo Grupo Supreme Saúde, também em desconformidade com a exigência editalícia. Cabe destacar que não foi possível identificar o vínculo entre os atestados de capacidade técnica e as respectivas ART's para os dois atestados supramencionados. Por fim, em relação ao terceiro atestado de capacidade, em nome da Alternativa Veículos, para o fornecimento de duas ambulâncias tipo D (UTI), para o município de Imbituba, Corpo de Bombeiros Militar, não foi possível relacionar o serviço com a ART.

Inconformidade 08 – referente ao item 63.2 do termo de referência:

63.2 COMPROVAÇÃO DE O LICITANTE OU DA EMPRESA CONTRATADA PELA LICITANTE, PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO POSSUIR EM SEU QUADRO, NA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA, COM A COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE SUA CLASSE, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Item não atendido na proposta. A proponente não apresentou a documentação comprovando possuir em seu quadro profissional de nível superior, com formação em engenharia mecânica, com a comprovação de inscrição no órgão de sua classe.

Cabe, ainda, salientar que não foram apresentados os catálogos técnicos dos equipamentos embarcados na viatura, como, por exemplo, cadeira de rodas e sinalização acústica e visual. O que inviabiliza que este órgão realize a análise dos itens a fim de comprovar que atendem ao disposto em edital. Além disso, o projeto/layout da viatura também não foi fornecido. Por fim, o CREA apresentado da empresa RODOTESTE ENSAIOS E TESTE VEICULARES, está vencido, data de validade 31/12/2020.

Com base no acima exposto, tendo explanado todos os pontos em desconformidade com o termo de referência do corrente certame, passamos a ter a presente proposta como **REPROVADA**.

Lote 2: Item 1 - **0595.0779.010005 - REBOQUE PARA BOTE INFLÁVEL - PBT MÍNIMO 750 KG**, ofertado pelo licitante **INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES EKMAN LTDA**, CNPJ: **12.934.171/0001-77**, após análise da proposta, documentação e catálogo técnico, por parte desta equipe, constatamos que o item atende as exigências do edital em tela, assim, passamos a ter o item como **APROVADO**.

MAURICIO DOS SANTOS **DELLAMEA** – Ten Cel QOEM

Chefe da Divisão de Logística e Patrimônio do CBMRS

Op.: Sd Severo.

De: Pregoeiros - CELIC - [SPGG] <pregoeiros-celic@planejamento.rs.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de outubro de 2024 15:06

Para: DLP - Compras - [CBM] <compras@cbm.rs.gov.br>; Carlos Rainiere Vieira Dias <carlos-dias@cbm.rs.gov.br>

Assunto: Análise de proposta - PE 461/2024 - lotes 01 e 02

Prezados,

Informo que hoje 07/10/2024, foram recebidas as propostas finais e catálogos técnicos quanto aos lotes 1 e 2, referentes aos produtos ofertados no **PE 0461/2024**, pelas empresas conforme documentos em anexo.

Com base no subitem 12.3 do Edital, solicito a análise técnica desse órgão técnico para que se manifeste se os produtos ofertados atendem a todas as exigências descritas no Termo de Referência.

Informo que a divulgação do resultado foi **AGENDADO PARA O DIA 09/10/2024 ÀS 14H.**

Se precisar podemos reagendar o julgamento.

Fico no aguardo do retorno da análise, a fim de dar prosseguimento no certame.

Atenciosamente.

Cláudia Pippi Lorenzoni

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG)

+55 (51) 3288-1565

CAFF • Av. Borges de Medeiros 1501, 21º andar

Porto Alegre, RS • 90119-900